



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz**

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2021, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 9 /2021

Modifica o inciso XIII do artigo 11 do Projeto de Lei do Executivo nº 9/2021, que institui a política municipal de cultura de paz e justiça restaurativa do Recife.

Art. 1º Modifique-se o inciso XIII do artigo 11 do Projeto de Lei do Executivo nº 9/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Urbana:

.....

XIII - criar o Conselho Municipal de Cultura de Paz e Práticas Restaurativas, que poderá ter a participação de 2 (dois) Vereadores;

.....”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de abril de 2021.

**FABIANO FERRAZ**

**Vereador do Recife – AVANTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz**

### **JUSTIFICATIVA**

A proposição que ora apresento aos Nobres Pares tem a finalidade de aperfeiçoar o Projeto de Lei Ordinária nº 9/2021, de autoria do Poder Executivo, a fim de que o Poder Legislativo Municipal também participe do Conselho Municipal de Cultura de Paz e Práticas Restaurativas.

Vislumbramos necessária a existência de mais políticas que incentivem a Cultura da Paz nas comunidades e, por esta razão, a proposição é consentânea com o interesse público.

Destarte, propusemos a Emenda Modificativa, com a finalidade de dar ainda mais eficácia à proposta, com a inclusão do Poder Legislativo, já que representa a população, através da presença de dois vereadores, no Conselho Municipal de Cultura de Paz e Práticas Restaurativas.

Por fim, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta emenda, para aperfeiçoamento do projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de abril de 2021.

**FABIANO FERRAZ**

**Vereador do Recife – AVANTE**